

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores, n.º 90 – Porto Novo – Saquarema/RJ, CEP 28.991-227 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

### 2. OBJETO

Aquisição de aparelho microscópio, para atender o SAE – Serviço de Atendimento Especializado/ Programa de Tuberculose e Hanseníase. Não gerenciadas por Organizações Sociais do Município de Saquarema/RJ.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto descrito neste Termo de Referência é classificado como aquisição de bem comum.

### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.
01	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR SÉRIE RED	01

### 5 – JUSTIFICATIVA

Justificamos a abertura de Processo licitatório na modalidade que couber para aquisição de aparelho Microscópio visando o atender o SAE – Serviços de Atendimento Especializado/ Programa de Tuberculose e Hanseníase, para atender a necessidade gerada pela demanda e prover meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância em Saúde. A assistência à saúde, nos níveis de especialidades, em geral é um ponto importante de estrangulamento dos serviços de saúde.

## **6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 6.1** A garantia do bem especificado no Item 4 (quatro) e planilha em anexo deste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da entrega. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2** As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.
- 6.3** Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor em caso de vícios/defeitos, durante o período de garantia 03 (três) meses.
- 6.4** Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5** O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

## **7 – OBJETIVO**

A finalidade da aquisição do aparelho é prover meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância em Saúde visando o atender o SAE – Serviços de Atendimento Especializado/ Programa de Tuberculose e Hanseníase, para atender a necessidade gerada pela demanda.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas:  
Programa de Trabalho: 16.020.10.302.0015.2.212  
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.15  
Fonte: 163500.

## **9 - VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição do bem enunciado constará nos autos a partir da pesquisa de preços que será efetuada por diversas fontes, considerando os seguintes exemplos: os valores já praticados por esta Administração Pública, provenientes de certames; sistemas referenciais de

preços; pesquisas na internet; sítios especializados; e em último caso junto aos potenciais fornecedores, como apontam as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU (**Acórdão nº 2816/2014 – Plenário – TCU; Acórdão nº 4958/2022 – Primeira Câmara – TCU e Acórdão nº 3224/2020 – Plenário – TCU**).

## 10 - DE EXECUÇÃO

**10.1** No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.

**10.2** A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

**10.3** Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Item 4 (quatro) e planilha de memória de cálculo, deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

**10.4** A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

**10.5** O item especificado neste termo é de **classificação COMUM** e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos objetos a serem oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

## 11 - REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

## 12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O início do fornecimento do objeto será a partir da Ordem de Início a ser emitida pela autoridade competente após a assinatura do contrato.

Em caso de irregularidade do produto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do produto, o fornecedor deverá promover às correções necessárias no prazo 48 horas.

### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por intermédio da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria), à vista das notas fiscais apresentadas quando do fornecimento do material, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo descrevendo as condições que foram entregues tais objetos, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

### **14 - MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

O lugar de entrega do aparelho, será no Almoxarifado, está localizada na Av. Saquarema, nº 4990, Bacaxa – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h.

### **15 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver Item 4 e Anexo) o fiscal receberá os itens de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Artigos: 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **16 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

As obrigações e direitos da contratante são:

- a) Fiscalizar os produtos fornecidos de acordo com as especificações, podendo devolver de imediato ou negar-se a receber caso não esteja conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos, devendo ser por escrito e deverá constar explicitamente a irregularidade.
- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as quantidades entregues.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos objeto deste Termo de acordo com à solicitação da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos,

respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **18 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão

funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Item 3 e Anexo), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado, de acordo com o Item 13.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **19 – VIGENCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência pelo período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## **20 - SANÇÕES APLICÁVEIS**

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

**20.1** Advertência;

**20.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;

**20.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**20.4** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

**20.5** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

**20.6** Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

**20.7** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

**20.8** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;

**20.9** Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

## **21 - DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **22 - CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO**

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

Saquarema, 25 de abril de 2023.

Elaborado por:  
Caroline Oliveira Costa da Silva  
Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula: 932.097

De acordo com:  
Marcos Mendonça dos Anjos  
Diretor Financeiro do FMS  
Matrícula: 958.547

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 80.101

## 23 – MEMORIA DE CÁLCULO

A tabela em ANEXO, nos mostra a relação do equipamento a ser adquirido e suas especificações. As informações para a memória de cálculo foram fornecidas pelo responsável do setor, a aquisição será feita pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em **EQUIPAR-SE** com equipamentos que atendam a demanda do SAE – Serviço de Atendimento Especializado/ Programa de Tuberculose e Hanseníase.

Nº	ITEM - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR SÉRIE RED</p> <p><b>Características:</b>            Oculares fixas;            Revólver rotativo para 4 objetivas;            Trava de altura de mesa;            Ajustes coaxiais com ajuste de tensão;            Suporte para cabo na parte traseira do microscópio;            Fonte externa.</p> <p><b>Informações técnicas:</b>            Cabeçote binocular;            Inclinação do cabeçote: 30°;            Rotação: 360°;            Tipos de objetivas: ASC Semi-Plana Acromáticas;            Objetivas: 4X, 10X, 40X, 100X-óleo de imersão;            Lentes: cristal;            Ocular/ Campo de visão**: 10X/20mm;            Condensador tipo ABBE 1,25 NA, inclui diafragma de íris;            Iluminação LED 3,4V, 700 mA 2,38 W;            Corrente da fonte: 2A;            Voltagem bivolt;            Frequência 60Hz;            Tensão da fonte externa 12V;            Peso 5,0k.</p> <p><b>Acompanha:</b>            1 Microscópio de acordo com o modelo;            1 Cabo de energia;            1 Capa protetora;            3 Chaves Allen;            1 Óleo de imersão;            1 Manual de instruções.</p> 	UNIDADE	1